



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

ANEXO VIII

PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

1.1. Deverá ser encaminhado mensalmente pela OSC, até o dia o último dia útil do mês subsequente a competência à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a prestação de contas mensal, em formato digital PDF, no qual deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Relatório de controle de metas mensal realizadas (Tabelas – Memória de Cálculo / Memória de Rateio / Pontuação Global);
- b) Pesquisa de satisfação de pacientes atendidos;
- c) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto
- d) Relatório de despesas realizadas; Folhas de pagamento dos empregados (pessoal e dirigentes) admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando, no mínimo, a função desempenhada, data de admissão e a discriminação da composição dos valores pagos, em formatos sintéticos e analíticos;
- e) Relação dos servidores/funcionários cedidos, indicando no mínimo: nome, CPF, cargo, função;
- f) Certidões negativas de débitos perante a Fazenda estadual, o Instituto nacional de Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Fluxo de Caixa;
- h) Cópia das Notas Fiscais com comprovantes de pagamentos;
- i) Extratos Bancários com Notas de Esclarecimento;
- j) As despesas administrativas, conforme previsão no Termo de Colaboração deverão ser detalhadas discriminadamente em planilha específica.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL

2.1. Deverá ser encaminhado bimestralmente pela OSC, até o último dia útil do mês subsequente ao do final do bimestre à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO prestação de contas bimestral, em formato digital PDF, no qual deverá ser instruída com os seguintes documentos:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

- a) Relação de todo os contratos com nome da OSC relativos ao objeto do Contrato de Gestão, o tipo de serviço, tipo de medição e o valor mensal;
- b) Relação de novas aquisições e movimentações de patrimônio da UNIDADE;
- c) Relatório de treinamento e eventos e ações realizados na unidade no período;
- d) Relatório de débitos e créditos vencidos;
- e) Cópia das licenças e alvarás necessários à regular execução das atividades e/ou serviços da UNIDADE.

2.2. Não havendo o encaminhamento da prestação de conta mensal ou bimestral pela OSC no prazo ou nos moldes estabelecido neste anexo, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO notificará a OSC por descumprimento de Cláusula Contratual.

2.3. No caso de nova notificação do não envio da prestação de conta mensal ou bimestral pela OSC no prazo ou nos moldes estabelecido neste anexo, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO solicitará a SECRETARIA DA SAÚDE DE MACEIÓ a rescisão contratual por descumprimento de Cláusula Contratual, cabendo contraditório e ampla defesa, bem como, abertura de processo administrativo para apuração de dolo ou culpa.

3. AVALIAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

3.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MACEIÓ, por meio da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO procederá com o processo de avaliação dos documentos encaminhados nas prestações de contas pela OSC, emitindo parecer a respeito da aprovação da prestação de contas mensal e/ou do bimestre, garantido à OSC, ampla defesa e contraditório.

3.1.A. Durante a avaliação das documentações elencadas nos itens 2 (PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL) e 3 (PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL) deste ANEXO TÉCNICO, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO poderá abrir diligências junto à OSC, com intuito de sanar possíveis dúvidas.

3.1.B. No processo de avaliação dos documentos das prestações de contas a OSC, com ou sem motivação, pode solicitar o saneamento de documento apresentados, ou juntar documentações complementares necessárias para sanear dúvidas da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

3.2. A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO deverá avaliar os documentos relativos às prestações de contas mensais e bimestrais, até o último dia útil do segundo mês do bimestre subsequente ao período em que esta avaliando, emitindo parecer de aprovação total, com ressalvas ou reprovação das prestações de contas do bimestre.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

3.2.A. Do parecer da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO a OSC, poderá recorrer em até 10 dias corridos, da notificação do parecer, ao SECRETÁRIO DE SAÚDE, no qual terá o mesmo prazo para decidir sobre.

3.2.B. Não havendo manifestação da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO sobre as prestações de contas do bimestre no prazo previsto neste Anexo Técnico, esta será considerada aprovada sem ressalvas.

3.3. Será aprovada com ressalva as prestações de contas com conceito geral REGULAR ou RUIM e/ou possuam gastos não aprovados (gastos estranhos ao processo) superior a 1% (um por cento) do valor do repasse mensal.

3.3.A. A conta aprovada com ressalvas ensejará as glosas devidas conforme este ANEXO TÉCNICO, bem como, dos valores não aprovados.

3.3.B. A OSC será notificada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da aprovação com ressalvas de sua prestação de contas, e caso tal situação ocorra por 3 (três) vezes subsequentes, será procedido com o encerramento antecipado do TERMO DE COLABORAÇÃO.

3.4. Será reprovada as prestações de contas com conceito geral INSUFICIENTE e/ou possuam gastos não aprovados (gastos estranhos ao processo) superior a 5% (cinco por cento) do valor do repasse mensal.

3.4.A. A conta reprovada ensejará as glosas devidas conforme este ANEXO TÉCNICO, bem como, dos valores não aprovados.

3.4.B. A OSC será notificado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO da reprovação de sua prestação de contas, e caso tal situação ocorra por 2 (duas) vezes subsequentes, será procedido com o encerramento antecipado do TERMO DE COLABORAÇÃO.